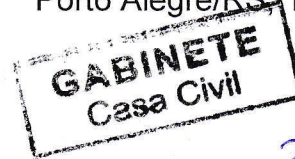


Porto Alegre/RS, 17 de maio de 2024



Recebido em 20/05/24

Samilo Varnier
Nome Legível

Ofício n.º 032/2024

Ao Excelentíssimo Governador do Estado
Sr. Eduardo Leite

Na presença de cordial cumprimento, o **SINDICATO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINTERGS**, entidade sindical representada, neste ato, por seu Presidente **NELCIR ANDRÉ VARNIER**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, na qualidade de representante dos servidores públicos estaduais integrantes do Quadro de Analistas de Projetos e de Políticas Públicas do Estado e dos Especialistas em Saúde, integrantes do Quadro de Funcionários da Saúde Pública do Estado, todos diretamente envolvidos e dedicados ao serviço público neste momento, em vista do Decreto n. 57.596, de 1º/05/2024¹, que declarou o estado de **CALAMIDADE PÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em decorrência de desastre climático, **REQUERER**:

1. A convocação dos servidores aposentados², representados pelo SINTERGS, para que, **neste momento de calamidade pública e extrema necessidade do serviço público**, recuperem os dias não trabalhados, em virtude da adesão ao movimento grevista deflagrado em 2019/2020, nos termos da Cláusula Segunda do Termo de Autocomposição Administrativa;

¹ Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, atingido pelos eventos climáticos de Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024.

§ 1º. Os órgãos e as entidades da administração pública estadual, observadas suas competências, prestarão apoio à população nas áreas afetadas em decorrência dos eventos de que trata este Decreto, em articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

§ 2º. A situação de anormalidade declarada em âmbito estadual por este Decreto, não obsta o início ou o prosseguimento da declaração em âmbito local pelos Municípios, que poderão avaliadas e homologadas pelo Estado.

² Lista de servidores aposentados interessados na recuperação dos dias não trabalhados disponível em:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1M1NZDLPsXHnBO42nMajlI2jVYU35tvHc21PzzLceXBE/edit?usp=sharing>

2. O pagamento de precatórios, até 200 salários-mínimos, cujos credores beneficiados sejam os servidores estaduais **atingidos pelo desastre climático que justificou a declaração do estado de calamidade** pública no Estado do Rio Grande do Sul;
3. O pagamento urgente da **gratificação de risco de vida** aos Especialistas em Saúde, vinculados à Secretaria Estadual de Saúde, independentemente da unidade de lotação, que **estão diretamente na linha de frente** de atendimento à situação atual de calamidade pública dedicados ao serviço público de apoio à população nas áreas afetadas pelo desastre;
4. O pagamento antecipado da licença-prêmio a todos os servidores públicos estaduais ativos, representados pelo SINTERGS, **mediante prévio requerimento individual**, em vista do atual momento de calamidade pública;
5. O pagamento **integral da licença-prêmio a todos os servidores públicos estaduais aposentados**, representados pelo SINTERGS, em vista do atual momento de calamidade pública.

Sem mais para o momento, aproveita-se o ensejo para reiterar os votos de estima e consideração.



Nelcir André Varnier

Diretor Presidente

SINTERGS